



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO AMAZONAS  
2ª CD

**RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 05/12/2017 -TJD/AM**

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

MARCIA FABIOLLA HOLANDA FERREIRA-----Presidente-----  
RAYANE BATISTA PINHEIRO-----  
KETLEN ROQUE DOS ANJOS-----  
ANA ESMELINDA MENEZES DE MELO-----  
GUSTAVO ARAÚJO SAMPAIO-----Procurador-----

**PROCESSO Nº 111/2017**

Jogo: Manaus X Tarumã.

Categoria: Sub-16.

Campeonato Amazonense de Futebol Sub-16.

**Denunciado: (s)**

- Gabriel Goes Vinhote, atleta da EPD Tarumã, incurso no art. 258, inciso II, §2º do CBJD.
- Edmundo Tibúrcio F. de Araújo, árbitro da partida, incurso no art. 258, inciso II, §2º, do CBJD.

**AUDITORA RELATORA: Dra. Ana Esmelinda.**

**Resultado:**

Funcionou na defesa da EPD Tarumã: Dr. Antônio Policarpo.

Por unanimidade de votos, **ABSOLVER** o Sr. Gabriel Goes Vinhote, atleta da EPD Tarumã, com fundamento no art.258, §1º do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Roger Edmundo Tibúrcio F. de Araújo, árbitro da partida, a **SUSPENSÃO** de 60 (sessenta) dias conforme art.259. Cumulada com a pena pecuniária no valor de R\$200,00 (duzentos). Devendo ser recolhida em até 03 (três) dias úteis.

**2. PROCESSO Nº 112/2017**

Jogo: Manaus X Nacional.

Categoria: Sub-18.

Campeonato Amazonense de Futebol Sub-18.

**Denunciado: (s)**

- Matheus Henrique Carvalho de Oliveira, atleta da EPD Manaus, incurso no art. 254-A, §1º, inciso II, do CBJD.
- Igor Thierry Nogueira Domingo, atleta da EPD Nacional Futebol Clube, incurso no art. 254, inciso II, do CBJD.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO AMAZONAS  
2ª CD

➤ Caio César Veiga, massagista e membro da comissão técnica da EPD Nacional Futebol Clube, incurso no art. 258, inciso II, §2º, do CBJD.

**AUDITORA RELATORA: Dra. Rayane Batista Pinheiro.**

**Resultado:**

Funcionou na defesa da EPD Manaus: Dr. Rodrigo Novais.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** Sr. Matheus Henrique Carvalho de Oliveira, atleta da EPD Manaus, a pena de multa **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) partidas conforme art. 254-A, §2º, inciso II, do CBJD. Ficando em 02 (duas) partidas conforme art. 182 do CBJD. Observada a detração.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Igor Thierry Nogueira Domingo, atleta da EPD Nacional Futebol Clube, a pena de **ADVERTÊNCIA** conforme art.254, §2º do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Caio César Veiga, massagista e membro da comissão técnica da EPD Nacional Futebol Clube, a pena de **ADVERTÊNCIA** conforme art. 258, §1º do CBJD. Cumulada com a pena pecuniária no valor de R\$200,00 (duzentos) por não comparecimento conforme art. 220-A inciso II, para a EPD Nacional Futebol Clube. Devendo ser recolhida em até 03 (três) dias úteis.

**3. PROCESSO Nº 113/2017**

Jogo: Manaus X Nacional.

Categoria: Sub-16

Campeonato Amazonense de Futebol Sub-16.

**Denunciado: (s)**

➤ Italo Nunes Pereira, atleta da EPD Nacional Futebol Clube, incurso no art. 254-A, §1º, inciso I, do CBJD.

**AUDITORA RELATORA: Dra. Laura Flávia Guimarães.**

**Resultado:**

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Italo Nunes Pereira, atleta da EPD Nacional Futebol Clube, a pena **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) partidas conforme art. 254-A, §1º, inciso I, do CBJD. Ficando em 02 (duas) partidas conforme art. 182 do CBJD. Observada a detração. Cumulada com a pena pecuniária no valor de 200,00 (duzentos) por não comparecimento conforme art. 220-A inciso II, para a EPD Nacional Futebol Clube. Devendo ser recolhida em até 03 (três) dias úteis.

**4. PROCESSO Nº 114/2017**

Jogo: CDC Holanda X Sul América.

Categoria: Sub-16

Campeonato Amazonense de Futebol Sub-16.

**Denunciado: (s)**

➤ Jorge Humberto Barreto Neto, auxiliar técnico da EPD Sul América, incurso no art. 258, §2º, inciso II, do CBJD.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO AMAZONAS  
2ª CD

**AUDITORA RELATORA: Dra. Ana Esmelinda.**

**Resultado:**

Funcionou na defesa da EPD Sul América: Dr. Ronaldo Sperry.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Jorge Humberto Barreto Neto, auxiliar técnico da EPD Sul América, a pena de **ADVERTÊNCIA** conforme art. 258, §1º, do CBJD.

As multas deverão ser depositadas na conta da Federação Amazonense de Futebol, devidamente comprovada nos autos. **Findo o prazo acima determinado, aplica-se multa no valor do dobro da condenação e suspensão das atividades até que se cumpra a decisão, nos termos do art. 223, caput e parágrafo único do CBJD.**

Determina a **INTIMAÇÃO** do Presidente e do Diretor de Competições da Federação Amazonense de Futebol, para o imediato cumprimento desta decisão, para que seja aplicado no próximo jogo de volta da semi-final, onde as EPD's aqui condenadas.

Manaus, 05 de Dezembro de 2017.

*Larissa Ponce Guimarães*

Larissa Ponce Guimarães  
Secretária 2ªCD /TJD/AM